

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Refrigerador e Freezer para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maragogi – AL, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição de Refrigerador e Freezer faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à serem utilizados nas Escolas para a refrigeração e conservação dos alimentos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1. Os prédios das Escolas e Creches, supracitados estão elencados na tabela abaixo, bem como da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX, cor branca, capacidade mínima de 371 litros, modelo vertical, frost free, voltagem 220v.	UNID.	04
02	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS, cor branca, capacidade mínima de 500 litros, modelo horizontal, voltagem 220v.	UND.	04

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O fornecimento da tenda, será feita de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emissor da Nota

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

- 4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## **5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019.

## **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 7.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 8.3. Utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficientes à execução;
- 8.4. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;
- 8.5. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço;
- 8.6. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

- 8.7.** Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.8.** Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 8.9.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nas realizações dos serviços contratados;
- 8.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.11.** Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;
- 8.12.** Colocar à disposição do Município de Maragogi – AL, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 8.13.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 8.14.** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 8.15.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 8.16.** Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Maragogi – AL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

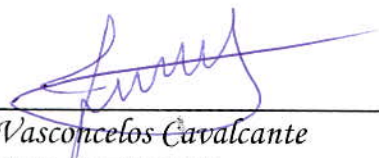
**9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 9.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**10. SANÇÕES**

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 02 de agosto de 2019.



---

João Ênio Vasconcelos Cavalcante  
Secretário de Educação